

ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	380254-ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA	ANDRE ALVES LIMA DA SILVA	21/05/2026 15:50 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	133/2026	006.00085765/2026-90

1. Definição do objeto


TERMO DE REFERÊNCIA





PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ





Processo Administrativo nº 006.00085765/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



1.1. Aquisição de Material de Escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Quant.	Item SIAFISICO	Item COMPRAS	Unid Forne.	Descrição	VALOR UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	200	6328130	483446	Unidade	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (360x250x135)mm (cxaxl), Gramatura 300g/m2; Na Cor Azul; 	R\$ 4,00	R\$800,00
2	20	42439	419492		Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 8/0;	R\$4,34	R\$86,80

				Caixa 100 Unidades			
3	20	14204-2	331056	Caixa 72 Unidade	Colchete; Latonado; Tamanho N. 15; 	R\$11,50	R\$230,00
4	500	6356540	479661	Unidade	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; Pesando 80g/m2; Saco; Modelo Sem Impressao Rpc Correio; Medindo 37x47cm; Pardo; 	R\$1,04	R\$520,00
5	100	270423	429795	Unidade	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx50m); Transparente; 	R\$2,85	R\$285,00
6	50	4472225	397743	Unidade	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (18mmx50m); Branca; Comum;	R\$2,80	R\$140,00

							
7	100	113816-2	278973	Unidade	<p>Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca;</p> 	R\$8,20	R\$820,00
8	20	140321-4	483474	Unidade	<p>Livro Ata de Papelaria; Medindo (210x305)mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; Na Cor Preta; Com 100 Folhas (numeradas); Papel Off-set, Pesando 56g/m2;</p> 	R\$11,08	R\$221,60
9	20	5696020	405824	Unidade	<p>Pasta Catalogo; Revestido Em Percalux Interna e Externamente; Com 100 Envelopes Plasticos; Espessura de 0,10 Micra; Com 4 Colchete de Metal, Lombo Ajustavel; No Tamanho (240 x 330)mm, Com Visor para Etiqueta Frontal; Na Cor Preta;</p> 	R\$8,75	R\$175,00

10	20	5041643	280712	Unidade	<p>Pasta Fichario; No Tamanho Ofício; Em Polipropileno (pp); Na Cor Azul; Lombada de 40 Mm; Com 2 Argolas; Ferragem Redonda; Em Aço Niquelado;</p> 	R\$17,00	R\$340,00
11	30	507104-6	419859	Embalagem 4 Unidade	<p>Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 V; No Tamanho Pequena (aa); Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;</p> 	R\$5,70	R\$171,00
12	30	428061-0	419860	Embalagem 2 Unidade	<p>Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 v; No Tamanho Palito (aaa), Com Prazo de Validade Mínimo de 12 (doze) Meses; Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt e 11175/90;</p> 	R\$3,10	R\$93,00
13	10	4801113	278852	Unidade	<p>Prancheta Portátil; de Madeira; Tamanho Ofício, Espessura 3mm; Com Prendedor de Pressão Metálico; Na Cor Natural;</p> 	R\$4,50	R\$45,00

14	4	5122708	454885	Unidade	<p>Relogio de Escritorio; de Polipropileno, Com Aro Preto, Acrilico Frontal Deprotecao, Mostrador Branco; Modelo de Parede, Medindo 40 Cm de Diametro, 5 Cm de Aro; Funcionamento a Pilha Tamanho Aa; Algarismos Arabicos Preto, Ponteiros de Horas e Minutos;</p> <p>40 cm</p> 	R\$33,95	R\$135,80
15	5	498919-8	457622	Unidade	<p>Telefone Sem Fio; Com Tecnologia Dect 6.0; Operando Na Frequencia de 1.9 Ghz; Com Fonte de Alimentacao Ac 110 /240; Com Bateria do Tipo Recarregavel (aaax2), Com Duração de Até 10 Horas de Conversação; Com Capacidade para No Mínimo 50 Posicoes de Memoria; Com Identificação de Chamadas; Na Cor Preto; Com Display Display Lcd 1.6 Polegadas e Com Resolução 103x65 Pixels; Com 60 Canais; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Homologado de Acordo Com a Resolucao Anatel N° 242;</p> 	R\$ 34,95	R\$674,75
16	20	1465015	464972	Unidade	<p>Bateria para Microcomputador; Marca Pc; Modelo Cr-2032; Tipo Litium; Tensao Nominal 3 V; Intensidade Da Corrente 4,5 A; Garantia 12 Meses; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr7039; Conama 401 /2008;;</p>	R\$1,40	R\$28,00

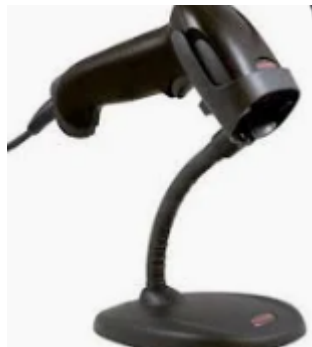


Filtro de Linha; para Condicionador de Energia para Perifericos e Equipamentos Eletronicos de Baixo Consumo; Com Potencia de 2,4 Kva; 120v; Com 06 Tomadas; Padrao Norma Abnt Nbr 14136; Cabo Com Minimo 1,30 Metro; Garantia de 12 Meses;





17	5	642618-2	389529	Unidade	R\$34,30	R\$171,50
----	---	----------	--------	---------	----------	-----------



Leitor de Codigo de Barras; Portatil de Mão Com Gatilho, Com Suporte de Mesa; Feixe Tecnologia Area Imager, 1d, 2d (qr Code).; Tensao de Alimentacao Tensão de Entrada 5 Vdc; Interface Usb; Velocidade de Leitura 3 M /s de Tolerancia Ao Movimento; Distancia de Leitura Distancia de Leitura Ao Menos 10cm; Medindo Aproximadamente 153x629x90mm.; Resolucao Minima de Sensor de Imagem 1080x720 Pixels; Garantia de 12 Meses;



18	2	6310117	609298	Unidade	R\$179,10	R\$ 358,20
----	---	---------	--------	---------	-----------	------------

Pad Mouse; para Manuseio do Mouse; Grande; Base de Borracha; Superficie de Tecido de Malha Fina; Medindo 70 x 30 Cm; Espessura de 0,3 Cm;

19	20	6085156	404594	Unidade		R\$8,00	R\$160,00
20	10	5278600	457752	Unidade	<p>Mouse; Confeccionado Em Plastico, Na Cor Preta; Optico; Com 3 Botoes, Medindo (cxlxa) 11,5x6,5x3,5 Cm Aproximadamente; Com Botao de Rolagem Scroll; Compativel Com Windows 10/xp/vista/ 7, Macos x 10.4x / 10.5x; Com Conector Usb; Resolucao 1000 Dpi, Sem Led Decorativo, Com Cabo de No Minimo 150 Cm; Garantia 12 Meses;</p> 	R\$8,92	R\$89,200
21	3	6136630	620108	Unidade	<p>Webcam; Videochamada, Campo de Visao: 90o, Foco Automatico(hd Integrado), Protecao de Privacidade Removivel; Full Hd 1080p (1920x1080 Pixels), 30 Fps, Clipe Universal; Rosca de 1/4" para Montagem Em Tripe; Video e Foto, 02 Microfones Omnidirecionais, Zoomdigital Full Hd de 4x, Camera 3mp; Compressao de Video H.264, Controles de Panoramica, Inclinao e Zoom, Captura 3mp;</p> 	R\$72,00	R\$216,00
22	60	3530302	420880	Unidade	<p>Memoria Ram; de 04 Gb; Pc 6400, Dual Channel; Velocidade de 800 Mhz; Ddr2; Com 240 Vias; Garantia de 12 Meses, Balcao;</p> 	R\$27,00	R\$ 1.620,00

23	10	4223284	469535	Unidade	<p>Pino Plug Ligacao; Rj 45 Plug de Cabo de Rede</p> 	R\$61,95	R\$619,50
24	6	6515460	602396	Unidade	<p>Tesoura para Costura; Em Aco Inox, Laminas Articuladas; Medindo Comprimento Total de 23 Cm; Cabo de Plastico Anatomico</p> 	R\$6,21	R\$37,26
Imagens meramente ilustrativas, utilizadas apenas como referência visual do objeto, não vinculando marca ou fabricante.							

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 57/2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 58/2026

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Número do Documento de Formalização da Demanda: 35/2025

id **pca PNCP**: 96291141000180-0-000097/2026

Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

Local: Pirajuí/SP

Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 57 /2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 58/2026.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de quaisquer marcas/modelos, porém, os itens ofertados precisam atender plenamente o requisitado nas especificações técnicas do objeto

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não haverá restrição e/ou vedação de marcas e/ou modelos, desde que os mesmos atendam plenamente as especificações técnicas do objeto contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não haverá exigência de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 57/2026) e Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos nº 58/2026.

4.6. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) data de emissão da nota de empenho, em remessa única..

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Locais de Entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO PARA ENTREGA
PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ	Estrada Vicinal Joao Pereira Martins PRI 010, km 01 - Zona Rural, CEP: 16.604-900 - Pirajuí/SP.

Cronogramas de Entrega:

5.3. Os itens deverão ser entregues dentro do horário de expediente da Penitenciária Feminina “Sandra Aparecida Lario Vianna” de Pirajuí, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material/equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.6. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação parcial e/ou total de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega única**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que

trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** atividade em cujo exercício contrata ou concorre; do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.037,61

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.037,61 (oito mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/380254 - Penitenciária "Sandra Aparecida Lario Vianna" de Pirajuí**

II) Fonte de Recursos: **150010001;**

III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6146-0000;**

IV) Elemento de Despesa: **339030-41, 339030-61 e 339030-90**

V) Plano Interno: **380304 - SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO À CUSTÓDIA E À REINTEGRAÇÃO**

VI) Plano Interno: **007.008.0538.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Pirajuí, na data da assinatura digital.

Chefe de Departamento

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Modelo Adaptado:

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Termo de Referência - Aquisição - Licitação
Versão atualizada em: **07/01/2026**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KELLY LEAL CARROMEU GOUVEA

Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:49:57.

ANDRE ALVES LIMA DA SILVA

Chefe de Seção de Administração



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:49:46.

GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 15:50:19.